

Lei nº508 de 4 de agosto de 1964

Que dispõe sobre concessão de auxílios diversos.

Messias Rolin da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a -- conceder os seguintes auxílios:-

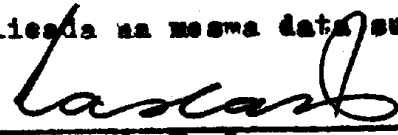
I - Auxílio à Caixas Escolares.....	130.000,00
II - Auxílio à Com. Municipal de Esportes....	200.000,00
III - Auxílio à Junta de Alistamento Militar..	16.000,00
IV - Auxílio à Guarda Noturna.....	24.000,00
V - Auxílio ao Asilo Col. de Pirapitingui...	10.000,00
VI - Auxílio ao Inst. Paulista de Combate ao Câncer de São Paulo.....	20.000,00
VII - Auxílio à Associação de Assistência à Criança Defeituosa.....	10.000,00
VIII - Auxílio ao Instituto de Higiene Mental - de Sorocaba.....	100.000,00
IX - Auxílio à Sociedade S.Vicente de Paula..	180.000,00
X - Auxílio à Legião Bras. de Assistência...	5.000,00
XI - Contribuição para Retretas Públicas.....	120.000,00
XII - Contribuição para Previdência.....	1.750.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão -- por conta das verbas próprias orçamentárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re- vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 4 agosto de 1964.


Messias Rolin da Silva
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário-Gentador.